

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 160/2023

PROCESSO Nº: 374/2023

EDITAL Nº: 213/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 103/2023

JULGAMENTO DE RECURSO

DAS PRELIMINARES:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0001-36, aos 19/02/2024 às 16:36:07 hs, via plataforma do pregão eletrônico no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, solicitando a IMPUGNAÇÃO ao edital de licitação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que serão a seguir expostas:

O presente recurso é tempestivo, pois, foi interposto dentro do prazo legal e por essa razão foi suspenso a data do pregão eletrônico.

Eis um breve relato das PEÇAS IMPUGNATÓRIAS, que na íntegra, estão disponíveis no site oficial do Município no link: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/detalhe/12021/pstronglocacao-de-concentrador-de-oxigenio-medicinalstrongp/> e na plataforma LICITA MAIS BRASIL <https://licitamaisbrasil.com.br/detalhes/asCt1HXP963qoV32>

Alega a recorrente como segue:

- 1- (..)“como medida de extrema segurança jurídica e equilíbrio da prestação contratual, requer-se exclusão da previsão de aplicação do Código de Defesa do Consumidor na relação entre o órgão licitante e a licitante vencedora do certame”(..);

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2- (..) o licitante deverá fornecer os concentradores(..)

3- (..) NECESSÁRIA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE EXIGIDA PARA O CONCENTRADOR No subitem 1, do Item 1 – do Anexo I– Termo de Referência, do Instrumento Convocatório” de 0 a 5 litros/min para de 0,5 a 5 litros/min (..)

Eis o breve relato da impugnação.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

De início, importa informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, sob o qual a Lei 14.133/21, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 5º- Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Quanto ao mérito, em análise a impugnação da Recorrente e, conforme a legislação pertinente e os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

Inicialmente, quanto aos pedidos da Impugnante foi enviada ao gestor e, de acordo com sua resposta foi acatado sua sugestão e retificado o termo de referência no item 1 de 0,5 a 5 litros /min e com referência a pureza mínima/máxima do

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



oxigênio se refere ao cilindro de backup e foi retificado no termo de referência, conforme ofício adicionado abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida 11 nº 604 - Fone: (017) 3332-2891 - Centro
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 -
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: saude.guaira@gmail.com



Guairá, 22 de fevereiro de 2023.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 213/2023
IMPUGNANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Em atenção à impugnação ao Edital apresentada pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, esclarecemos o seguinte:

1-Como medida de extrema segurança jurídica e equilíbrio da prestação contratual, **requeira exclusão** da previsão de **aplicação do Código de Defesa do Consumidor** na relação entre o órgão licitante e a licitante vencedora do certame.

Solicitamos parecer técnico jurídico em relação a esta solicitação, para estar em conformidade a Lei de Licitações;

2-Deveria constar que o licitante deverá fornecer os concentradores:
• subitem 1, do Item 1: sugerir alteração para CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 0,5 A 5 LITROS/MIN. (e não de 0 a 5 litros/min).

Analisando as razões do impugnante, percebe-se que o Termo de Referência no descritivo do objeto apresenta duas quantidades de vazão, ocasionando dúbio entendimento. Manifestamos em concordância com os argumentos do impugnante e acatamos a sugestão da alteração.

3-A exigência referente à **pureza mínima/máxima do oxigênio, totalmente irrelevante** para o cumprimento do objeto desta licitação não é razoável, fazendo-se necessária a adequação dos mencionados dispositivos, a fim de que seja atendido o interesse público.

Em relação a este argumento, esclarecemos que o nível de pureza no qual o impugnante apresenta e pertinente e sendo que este nível de pureza descrito se refere somente ao cilindro de backup, necessitando então correção na descrição do objeto.

Segue em anexo novo Termo de Referência com as devidas alterações.

Atenciosamente,

Assinatura do Elaborador

Maria Cecília Ávila Rocha Santana
Assistente Social

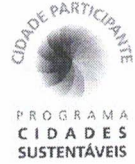
GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Quanto a solicitação de retirada do CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR- foi encaminhado para análise jurídica, considerando que em parecer do edital constava tal informação e fora dado legalidade ao mesmo. Sendo assim foi proferida a seguinte análise do pedido:



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO 213/2023-- PREGÃO ELETRÔNICO 165/2023 – EDITAL 213/2023 - SRP 103/2023.

Vistos,

Trata-se conclusão para apreciação do pedido de exclusão de aplicação do código de defesa do consumidor no edital e contratação pela administração pública.

O pedido tem embasamento em sede de impugnação, conforme documento de fls.283 e 321.

Consta minuta de edita, termo de referência, extrato de publicações e demais documentos atendendo aos critérios de formalidade, em alinhamento com a norma.

Assim, verifica-se que o processo atende aos requisitos estabelecidos na legislação e atende aos interesses da administração pública.

Eis o essencial a relatar, passamos ao mérito.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br

MÉRITO

Inicialmente é importante esclarecer o que diz o Código de Defesa do Consumidor:

"Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

O dispositivo não faz qualquer distinção entre pessoas de direito público ou privado e não restringe o conceito de consumidor à pessoa jurídica de direito privado.

A aplicação do Código de Defesa do Consumidor, existe diante da vulnerabilidade técnica, científica ou econômica em desfavor da Administração Pública.

Aqui vale ressaltar que apesar de a Administração Pública poder definir o objeto da licitação (bens, serviços e obras), o fato é que serão contratados os disponíveis no mercado, segundo as regras nele praticadas.

Dessa maneira, a administração pública não necessariamente estará em posição privilegiada ou diferente dos demais consumidores, podendo, eventualmente, existir vulnerabilidade técnica, científica ou econômica, por exemplo.

É o caso em comento.

Nesta linha, temos os posicionamentos dos Tribunais:

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



337



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br

"a aplicação do CDC nos contratos administrativos é medida que se impõe, seja em razão da previsão legal, seja em virtude da proteção ao consumidor" (Acórdão nº 2.148/2021-Plenário - TCU).

"o contrato administrativo, ainda que celebrado entre a Administração Pública e particulares, submete-se às regras de proteção e defesa do consumidor" (STJ - REsp 1.630.835/RS).

Assim, é de rigor a manutenção da proteção do Código de Defesa do Consumidor.

E mais:

"os contratos administrativos devem ter como parâmetro a lei de proteção do consumidor, para que haja equilíbrio e transparência nas relações entre a Administração Pública e os particulares" (Marçal Justen Filho e Jacoby Fernandes in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 18ª edição).

Dessa maneira, correta está a administração pública em invocar a proteção do Código de Defesa do Consumidor.

Isto posto, não o que se falar em exclusão de aplicação do código de defesa do consumidor no edital e contratação pela administração pública.

Esse é o entendimento.

Cumpre ressaltar que o parecer exarado é meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br




Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br

administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente.

Sendo o que havia para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Guairá/SP, 27 de fevereiro de 2024.

ADALBERTO OMOTO
Diretor de Justiça e Segurança Pública


CASSIANE DE MELO FERNANDES
Assessora de Justiça e Segurança Pública
OAB/SP 262.344


Por todo quanto exposto, há que se considerar a necessidade da retificação, apenas do Termo de Referência.

CONCLUSÃO:

Com fundamento, pelos motivos acima expostos, **ACATO PARCIALMENTE** a impugnação da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0001-36, alterando o termo descritivo referente ao Edital nº 213/2023, que será republicado com as devidas correções.

Dê-se ciência às partes interessadas.

Guairá-SP, 29 de fevereiro de 2024.



Lucinéia A. Luz
Agente de Contratação
Portaria nº: 13.153/23